



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

EDITAL DE PREGÃO

Nº 029/2019

Município de Santana da Boa Vista
Secretaria Municipal de Obras
Edital de Pregão Presencial nº 029/2019
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 029/2019

*Edital de pregão presencial para
aquisição de equipamentos para utilização
dos serviços de topografia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia **22 do mês de Agosto do ano de 2019**, na sala de reuniões da licitação, localizada na Rua Independência, nº 374, nesta cidade, se reunirá a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 574/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição do objeto conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.708/2005, de 16/12/2005 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de um conjunto de equipamentos topográficos de alta tecnologia, composto pelos itens:

1 – Par de Receptores GNSS RTK, com Coletor de Dados e Licença de Uso de Softwares de Coleta de Dados e de Processamento de Dados.

2 – Estação Total Eletrônica com medição sem prisma; seus respectivos acessórios, conforme as especificações técnicas descrita no Anexo II deste edital e tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	<p>Par de Receptores GNSS, Coletor (a) de Dados, Software para Coleta de Dados, Software de Processamento de Dados e acessórios, cujas descrições seguem abaixo:</p> <p>Nota importante: Para garantir melhores condições de treinamento, suporte técnico, garantia e eventual assistência técnica dos produtos e também para garantir a total compatibilidade dos dados gerados pelos equipamentos, os Receptores GNSS, o Coletor de Dados, os Softwares de Coleta e Processamento de Dados e também a Estação Total, incluso seu software interno, devem ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e fornecidos pela mesma empresa, garantindo assim a padronização dos treinamentos e suporte técnico, possibilitando adequar às funcionalidades de cada item para trabalharem separadamente ou em conjunto e, garantindo também, a compatibilidade total dos dados a serem gerados por todos os equipamentos a serem licitados.</p> <p>Receptores GNSS</p> <p>Com as seguintes características:</p> <p>Par de Receptores RTK (1 receptor base e 1 receptor rover) que deverão possuir no mínimo de 440 canais cada receptor (440 canais o Receptor base e 440 canais o Receptor móvel), para rastreamento das portadoras L1C/A, L1C, L2C, L2E da constelação GPS e L1C/A, L1P, L2C/A, L2P da constelação GLONASS, suporte para WAAS e EGNOS e possuir opção de upgrade para as constelações GALILEO, BeiDou e QZSS, bem como para os sinais L5 e L3.</p> <p>Receptor GNSS, antena, memória interna e bateria deverão ser totalmente integrados em uma única peça.</p> <p>O receptor deverá possuir Bluetooth integrado para transmissão de dados sem fio e permitir comunicação com coletor de dados, com o PC e com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia.</p> <p>O receptor deverá informar através de leds ou tela: estado</p>	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	<p>do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e situação da bateria.</p> <p>Precisões: estática horizontal de 3 mm + 0.1 ppm e vertical de 3,5 mm + 0.4 ppm ou melhor; estático rápido horizontal de 3 mm + 0.5 ppm e vertical de 5 mm + 0.5 ppm ou melhor e Precisão cinemática em tempo real (RTK) horizontal 8 mm+1 ppm e vertical 15 mm+1 ppm ou melhor.</p> <p>Capacidade de realização de levantamentos do tipo estático, estático rápido, Stop &Go e cinemático.</p> <p>Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10Hz e atualizável até 20Hz.</p> <p>Capacidade de operação entre as temperaturas de -40°C a +60°C, suportar umidade de 100%, ser totalmente à prova d'água IP67 e suportar submersão rápida de até 1m. Ser à prova de queda de até 2,00m de altura do bastão sobre o concreto e suportar vibrações conforme padrão MIL STD 810F. Tais informações devem estar discriminadas em catálogo.</p> <p>Cada receptor deverá possuir bateria de Íons de Lítio, interna, recarregável e removível, tendo o conjunto de baterias autonomia de até 08 horas de trabalho em campo e o receptor base deve possuir opção de ser alimentado por bateria externa.</p> <p>O receptor deverá ter memória interna (não removível), com capacidade para armazenamento de pelo menos 900 horas de dados brutos, rastreando uma média de 14 satélites, com taxa de gravação de 15s. Não serão aceitos receptores que possuam apenas memória em mídia removível.</p> <p>Deverá possuir no mínimo duas portas seriais para comunicação via cabo com microcomputadores.</p> <p>Deverá permitir entrada e saída de dados no formato RTCM nas versões 2.1, 2.3, 3.0 e 3.1, no mínimo.</p> <p>O Receptor deve permitir que acessem sua interface e configurações via notebooks (ou computador com Bluetooth). Essa interface deve permitir configurações básicas do receptor como: taxa de coleta, portas de saída de dados,</p>	
--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	<p>configuração de armazenamento de dados, etc.</p> <p>O receptor deve ser obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do pregão e na data da entrega do equipamento. Não serão aceitos receptores que não possuam homologação da ANATEL ou que estejam com a homologação vencida.</p> <p>Peso Máximo de 1,55kg (incluso bateria interna e antena).</p> <p>Licença de Uso de Software de pós-processamento e tratamento de dados. (01 (uma) licença por par de receptores)</p> <p>Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Pós Processamento de dados, do mesmo fabricante do Receptor GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.</p> <p>a) O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows;</p> <p>b) O Software deve ser no idioma português e pós-processar dados L1/L2;</p> <p>c) A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no próprio fabricante e o <i>hardlock</i>, deverá ser através de dispositivo USB;</p> <p>d) Que no mesmo software seja possível, importar dados, realizar configurações, pós- processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos;</p> <p>e) O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático;</p> <p>f) O Software deve permitir visualização dos dados levantados;</p> <p>g) O Software deve ajustar Redes Geodésicas;</p> <p>h) O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós- processamento e dados no formato Rinex;</p> <p>COLETOR DE DADOS (01 por par)</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante dos receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema.</p>	
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

<p>O sistema deverá vir acompanhado de um coletor de dados com sistema operacional em ambiente Windows Mobile 6.5 ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ter display colorido com no mínimo 4” (quatro polegadas), sensível ao toque e com iluminação de fundo;• Deve ser robusto e deverá possuir teclado alfanumérico com teclas físicas individuais para cada letra e para cada número. Não serão aceitos coletores que possuam apenas teclado alfa numérico digitais;• Memória mínima de 256 MB SDRAM e 8 GB de memória interna;• Deverá ter Bluetooth e Wi-Fi integrados;• A comunicação entre o receptor e o coletor de dados deverá ser sem fio;• Bateria interna recarregável para até 30 horas de uso. Não será aceito aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas;• A prova d’água com classificação IP67; <p>Processador mínimo de 800MHZ.</p> <ul style="list-style-type: none">• Dispor de porta serial RS232, porta USB;• Deve possuir câmera interna com foco automático de 5MP, ou melhor, com flash;• Deve possuir Bússola interna e acelerômetro integrados ao coletor de dados;• Deve possuir GPS Integrado para navegar e encontrar pontos;• Peso máximo com bateria interna 1,1Kg;• Deve possuir display de no mínimo 4 polegadas e pelo menos 640 x 480pixels; <p>Licença de Uso de Software de Coleta de Dados.</p> <p>Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Coleta de dados, do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.</p> <p>Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e cálculo diversos.</p> <p>O mesmo software deverá permitir o controle de receptores</p>	
---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	<p>GNSS e ainda permitir a realização simultânea de levantamentos stop and go, cinemático e locação.</p> <p><u>Acessórios que deverão acompanhar cada par de receptores:</u></p> <p>2 conjuntos de 2 baterias (2 baterias cada conjunto) para os Receptores, com carregadores capazes de carregarem todo o conjunto de uma só vez;</p> <p>1 cabo para conectar receptor ao microcomputador;</p> <p>1 base nivelante com adaptador;</p> <p>1 tripé de alumínio para receptor base;</p> <p>1 bastão extensível de fibra de carbono ou fibra de vidro, de no mínimo 2,0 metros para o receptor rover;</p> <p>1 bipé para bastão;</p> <p>2 malas rígidas do próprio fabricante (uma para cada receptor);</p> <p>1 suporte/Engate para acoplar o coletor de dados no bastão;</p> <p>Demais itens necessários para a utilização do sistema.</p>	
02	<p>ESTAÇÃO TOTAL COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir duplo compensador automático nos eixos horizontal e vertical;2. Luneta com aumento de até 30x e foco automático para maior agilidade nos trabalhos;3. Grau de proteção padrão IP66, no mínimo;4. Possuir peso igual ou inferior a 4,6 kg com bateria;5. Leitura direta padrão de 1" e precisão de 5";6. Possuir Laser Classe 1 para medição de distâncias com prisma e sem prisma, comprovado em catálogo do fabricante;7. Alcance de até 5.000 m com 01 prisma e de até 750m sem uso de prisma;8. Precisão linear de 2mm + 2ppm no modo prisma e 3mm + 2ppm para leituras sem prisma;9. Deve ser dotada de prumo ótico ou laser;10. Possuir luz guia (direita/esquerda) para auxílio na locação de pontos e ponteiro laser visível para auxílio a	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	<p>visadas em locais escuros;</p> <ol style="list-style-type: none">11. Deve permitir no mínimo 12 horas de operação, com medição de ângulo e distância a cada 30 segundos, sem a necessidade de troca da(as)bateria(as);12. Não serão aceitas estações totais que não consigam sustentar a operação com medições angulares e lineares a cada 30 segundos, por ao menos 12 horas, sem a necessidade de troca ou recarga da (as) bateria (as);13. Deve possuir display nas duas faces, coloridos, sensíveis ao toque, de LCD (ou superior) com no mínimo 620 x 470 pixels (ou superior);14. Sistema em ambiente Windows;15. Sistema operacional Windows® Compact7 ou superior;16. Processador com velocidade mínima de 800MHZ;17. Memória RAM de no mínimo 512MB e memória Flash de no mínimo 4GB, expansível via pen-drive USB. Por ser um equipamento em ambiente Windows, não serão aceitos equipamentos que informem a memória apenas em número de pontos;18. Deve possuir porta Serial RS-232 e USB;19. Deve possuir Bluetooth integrado;20. Vir acompanhada de Licença de Uso de Software para coleta de dados no idioma português e do mesmo fabricante com as seguintes funções:<ul style="list-style-type: none">-Permitir opção para habilitação de módulos específicos como Estradas, Túneis e Mineração;-Armazenamento de dados brutos e coordenadas com atributos;-Visualização do levantamento no modo gráfico (mapa);-Criação de biblioteca de atributos, cálculo geométricos em campo;-Ajustamento de poligonal com visualização dos resíduos e criação dos pontos com coordenadas ajustadas;-Cálculo e divisão de área para locação em campo com visualização gráfica;	
--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	<p>-Locação e piqueteamento de pontos e possibilidade de migrar pontos entre as obras gravadas na estação total;</p> <p>-Geração de relatório de piquetagem (locação);</p> <p>-Geração de relatório de levantamento que descreve detalhadamente os procedimentos feitos em campo;</p> <p>- Cálculo de ponto por direção e distância; ângulo girado e distância; intersecção de direção e distância; intersecção de duas direções;</p> <p>- Cálculo de distância Hz, V, inclinada (dist. declive), Az e inclinação dentre dois pontos;</p> <p>- Cálculo de área;</p> <p>- Cálculo de volume;</p> <p>- Calculadora;</p> <p>- Subdivisão de linha e de arco;</p> <p>- Piquetagem (Locação) de MDT, Alinhamentos, Offset, Curva;</p> <p>- Realização de locação diretamente no arquivo DXF carregado na estação;</p> <p>- Geração de triangulação e curvas de nível;</p> <p>- Realizar a geração de curvas de nível, volume, cálculos de volumes entre superfícies ainda em campo utilizando os dados coletados;</p> <p>- Exportação dos dados diretamente para pen-drive;</p> <p>- Exportação dos dados em formato CAD DXF diretamente da estação;</p> <p>O equipamento deverá vir com os seguintes acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 baterias internas de Li-Ion;• 01 Kit de carregador duplo (capaz de carregar as 2 baterias simultaneamente) com fonte de alimentação;• 02 (dois) Bastões telescópicos de 2,50m;• 01 (um) bastão de telescópicos de 4,50m;• 01 (um) mini bastão.• 01 (um) mini prisma com suporte• 02 (dois) Prismas com suporte;• 01 Tripé de alumínio;	
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	<ul style="list-style-type: none">• 01 Cabo para transferência de dados;• 01 Caneta touchs creen; Demais itens para a correta utilização do equipamento;	
--	---	--

1.2 – OBSERVAÇÕES VÁLIDAS PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO-1 e 2:

1.2.1 – Todos os itens (hardwares e softwares) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português (exceto acessórios como tripés, bastões, etc).

1.2.2 – O proponente deverá apresentar na habilitação, conforme item 7.1.7, **carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos no estado do Rio Grande do Sul.**

1.2.3 – O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 32 horas (4 dias), para até 5 participantes.

1.2.4 – Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.

1.2.5 – O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO e CNPJ)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO e CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 e item 3.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial e/ou última alteração, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Declarar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, estando este fora dos envelopes.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 dias, deverá ser apresentada em folha digitadas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Referência do número deste Edital.

b) Razão social da empresa, CNPJ;

c) **Descrição completa do objeto ofertado** conforme item 1 deste edital e em concordância com seus anexos.

d) Preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

e) Prazo de garantia sendo essa não inferior a 3 (três) meses.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitação deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial e/ou última alterações, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7.1.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos no estado do Rio Grande do Sul.
- b) Para confirmar a capacidade de fornecimento do licitante, este deverá possuir ao menos 2 Engenheiros cartógrafos ou agrimensores, sejam eles sócios, diretores ou pertencentes ao quadro de funcionários da empresa, garantindo assim que o suporte técnico seja realizado por profissionais qualificados.
- c) apresentado atestado de capacidade técnica, de equipamentos similares aos ofertados no presente pregão, mencionando marca e modelo.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.4 e 7.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega do objeto é de 20(vinte) dias após homologação e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período sendo este solicitado e aceito pela secretaria solicitante.

10.4 O termo inicial do contrato será após a assinatura do contrato até o período de entrega e garantia apresentada na proposta.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Em conformidade com o item 1 do edital e seus anexos, o material deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, setor de almoxarifado desta prefeitura, sito a Rua Independência, N.º 374, deste município, no horário das 08 às 14hrs de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caberá ao setor de Almoxarifado conferi-lo e assinar o termo de recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

11.2. Verificada a desconformidade dos objeto entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após entrega do objeto, assim como posterior a apresentação da nota fiscal, por intermédio da Secretaria de Fazenda do Município, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **Projeto Atividade 2.018, Manut. Da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rod., Despesa 306, Fonte de Recurso 001, Código 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente.**

12.2. O pagamento será efetuado pela contratante em até 10 dias, após a entrega do equipamento, emissão da nota fiscal e autorização do fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) pelo atraso injustificado na entrega do objeto ora licitado:

* Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

* Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santana da Boa Vista, setor de Licitações, sito na Rua Independência, nº 374, ou pelo telefone (53) 3258 1350, no horário compreendido entre as 08 às 14hrs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes e pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.4, alíneas *a*, *be* *c*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverá os mesmos estar de posse da Pregoeira no local e horário estabelecido neste Edital.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. DOS ANEXOS:

15.1. Fazem parte deste processo os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de contrato;

ANEXO II – Memorando e Termo de Referência;

Santana da Boa Vista, 08 de Agosto de 2019.

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB-RS. 71.822

ICLEA BEMBOM DOS SANTOS BRIÃO
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA 574/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão presencial nº 029/2019, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é aquisição de um conjunto de equipamentos topográficos de alta tecnologia, composto pelos itens:

1 – Par de Receptores GNSS RTK, com Coletor de Dados e Licença de Uso de Softwares de Coleta de Dados e de Processamento de Dados.

2 – Estação Total Eletrônica com medição sem prisma; seus respectivos acessórios, conforme as especificações técnicas descrita no Anexo II deste edital e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Par de Receptores GNSS, Coletor (a) de Dados, Software para Coleta de Dados, Software de Processamento de Dados e acessórios, cujas descrições seguem abaixo: Nota importante: Para garantir melhores condições de treinamento, suporte técnico, garantia e eventual assistência	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	<p>técnica dos produtos e também para garantir a total compatibilidade dos dados gerados pelos equipamentos, os Receptores GNSS, o Coletor de Dados, os Softwares de Coleta e Processamento de Dados e também a Estação Total, incluso seu software interno, devem ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e fornecidos pela mesma empresa, garantindo assim a padronização dos treinamentos e suporte técnico, possibilitando adequar às funcionalidades de cada item para trabalharem separadamente ou em conjunto e, garantindo também, a compatibilidade total dos dados a serem gerados por todos os equipamentos a serem licitados.</p> <p>Receptores GNSS</p> <p>Com as seguintes características:</p> <p>Par de Receptores RTK (1 receptor base e 1 receptor rover) que deverão possuir no mínimo de 440 canais cada receptor (440 canais o Receptor base e 440 canais o Receptor móvel), para rastreamento das portadoras L1C/A, L1C, L2C, L2E da constelação GPS e L1C/A, L1P, L2C/A, L2P da constelação GLONASS, suporte para WAAS e EGNOS e possuir opção de upgrade para as constelações GALILEO, BeiDou e QZSS, bem como para os sinais L5 e L3.</p> <p>Receptor GNSS, antena, memória interna e bateria deverão ser totalmente integrados em uma única peça.</p> <p>O receptor deverá possuir Bluetooth integrado para transmissão de dados sem fio e permitir comunicação com coletor de dados, com o PC e com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia.</p> <p>O receptor deverá informar através de leds ou tela: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e situação da bateria.</p> <p>Precisões: estática horizontal de 3 mm + 0.1 ppm e vertical de 3,5 mm + 0.4 ppm ou melhor; estático rápido horizontal de 3 mm + 0.5 ppm e vertical de 5 mm + 0.5 ppm ou melhor e Precisão cinemática em tempo real (RTK) horizontal 8 mm+1 ppm e vertical 15 mm+1 ppm ou melhor.</p>	
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	<p>Capacidade de realização de levantamentos do tipo estático, estático rápido, Stop &Go e cinemático.</p> <p>Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10Hz e atualizável até 20Hz.</p> <p>Capacidade de operação entre as temperaturas de -40°C a +60°C, suportar umidade de 100%, ser totalmente à prova d'água IP67 e suportar submersão rápida de até 1m. Ser à prova de queda de até 2,00m de altura do bastão sobre o concreto e suportar vibrações conforme padrão MIL STD 810F. Tais informações devem estar discriminadas em catálogo.</p> <p>Cada receptor deverá possuir bateria de Íons de Lítio, interna, recarregável e removível, tendo o conjunto de baterias autonomia de até 08 horas de trabalho em campo e o receptor base deve possuir opção de ser alimentado por bateria externa.</p> <p>O receptor deverá ter memória interna (não removível), com capacidade para armazenamento de pelo menos 900 horas de dados brutos, rastreando uma média de 14 satélites, com taxa de gravação de 15s. Não serão aceitos receptores que possuam apenas memória em mídia removível.</p> <p>Deverá possuir no mínimo duas portas seriais para comunicação via cabo com microcomputadores.</p> <p>Deverá permitir entrada e saída de dados no formato RTCM nas versões 2.1, 2.3, 3.0 e 3.1, no mínimo.</p> <p>O Receptor deve permitir que acessem sua interface e configurações via notebooks (ou computador com Bluetooth). Essa interface deve permitir configurações básicas do receptor como: taxa de coleta, portas de saída de dados, configuração de armazenamento de dados, etc.</p> <p>O receptor deve ser obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do pregão e na data da entrega do equipamento. Não serão aceitos receptores que não possuam homologação da ANATEL ou que estejam com a homologação vencida.</p> <p>Peso Máximo de 1,55kg (incluso bateria interna e antena).</p>	
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	<p>Licença de Uso de Software de pós-processamento e tratamento de dados. (01 (uma) licença por par de receptores)</p> <p>Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Pós Processamento de dados, do mesmo fabricante do Receptor GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.</p> <p>i) O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows;</p> <p>j) O Software deve ser no idioma português e pós-processar dados L1/L2;</p> <p>k) A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no próprio fabricante e o <i>hardlock</i>, deverá ser através de dispositivo USB;</p> <p>l) Que no mesmo software seja possível, importar dados, realizar configurações, pós- processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos;</p> <p>m) O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático;</p> <p>n) O Software deve permitir visualização dos dados levantados;</p> <p>o) O Software deve ajustar Redes Geodésicas;</p> <p>p) O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós- processamento e dados no formato Rinex;</p> <p>COLETOR DE DADOS (01 por par)</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante dos receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema.</p> <p>O sistema deverá vir acompanhado de um coletor de dados com sistema operacional em ambiente Windows Mobile 6.5 ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ter display colorido com no mínimo 4” (quatro polegadas), sensível ao toque e com iluminação de fundo;• Deve ser robusto e deverá possuir teclado alfanumérico com teclas físicas individuais para cada letra e para cada	
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	<p>número. Não serão aceitos coletores que possuam apenas teclado alfa numérico digitais;</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória mínima de 256 MB SDRAM e 8 GB de memória interna;• Deverá ter Bluetooth e Wi-Fi integrados;• A comunicação entre o receptor e o coletor de dados deverá ser sem fio;• Bateria interna recarregável para até 30 horas de uso. Não será aceito aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas;• A prova d'água com classificação IP67; <p>Processador mínimo de 800MHZ.</p> <ul style="list-style-type: none">• Dispor de porta serial RS232, porta USB;• Deve possuir câmera interna com foco automático de 5MP, ou melhor, com flash;• Deve possuir Bússola interna e acelerômetro integrados ao coletor de dados;• Deve possuir GPS Integrado para navegar e encontrar pontos;• Peso máximo com bateria interna 1,1Kg;• Deve possuir display de no mínimo 4 polegadas e pelo menos 640 x 480pixels; <p>Licença de Uso de Software de Coleta de Dados.</p> <p>Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Coleta de dados, do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.</p> <p>Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e cálculo diversos. O mesmo software deverá permitir o controle de receptores GNSS e ainda permitir a realização simultânea de levantamentos stop and go, cinemático e locação.</p> <p><u>Acessórios que deverão acompanhar cada par de receptores:</u></p> <p>2 conjuntos de 2 baterias (2 baterias cada conjunto) para os Receptores, com carregadores capazes de carregarem todo o conjunto de uma só vez;</p>	
--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	<p>1 cabo para conectar receptor ao microcomputador;</p> <p>1 base nivelante com adaptador;</p> <p>1 tripé de alumínio para receptor base;</p> <p>1 bastão extensível de fibra de carbono ou fibra de vidro, de no mínimo 2,0 metros para o receptor rover;</p> <p>3 bipé para bastão;</p> <p>4 malas rígidas do próprio fabricante (uma para cada receptor);</p> <p>1 suporte/Engate para acoplar o coletor de dados no bastão;</p> <p>Demais itens necessários para a utilização do sistema.</p>	
02	<p>ESTAÇÃO TOTAL COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>21. Deve possuir duplo compensador automático nos eixos horizontal e vertical;</p> <p>22. Luneta com aumento de até 30x e foco automático para maior agilidade nos trabalhos;</p> <p>23. Grau de proteção padrão IP66, no mínimo;</p> <p>24. Possuir peso igual ou inferior a 4,6 kg combateria;</p> <p>25. Leitura direta padrão de 1" e precisão de 5";</p> <p>26. Possuir Laser Classe 1 para medição de distâncias com prisma e sem prisma, comprovado em catálogo do fabricante;</p> <p>27. Alcance de até 5.000 m com 01 prisma e de até 750m sem uso de prisma;</p> <p>28. Precisão linear de 2mm + 2ppm no modo prisma e 3mm + 2ppm para leituras sem prisma;</p> <p>29. Deve ser dotada de prumo ótico ou laser;</p> <p>30. Possuir luz guia (direita/esquerda) para auxílio na locação de pontos e ponteiro laser visível para auxílio a visadas em locais escuros;</p> <p>31. Deve permitir no mínimo 12 horas de operação, com medição de ângulo e distância a cada 30 segundos, sem a necessidade de troca da(as)bateria(as);</p> <p>32. Não serão aceitas estações totais que não consigam sustentar a operação com medições angulares e lineares a cada 30 segundos, por ao menos 12 horas,</p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	<p>sem a necessidade de troca ou recarga da (as) bateria (as);</p> <p>33. Deve possuir display nas duas faces, coloridos, sensíveis ao toque, de LCD (ou superior) com no mínimo 620 x 470 pixels (ou superior);</p> <p>34. Sistema em ambiente Windows;</p> <p>35. Sistema operacional Windows® Compact7 ou superior;</p> <p>36. Processador com velocidade mínima de 800MHZ;</p> <p>37. Memória RAM de no mínimo 512MB e memória Flash de no mínimo 4GB, expansível via pen-drive USB. Por ser um equipamento em ambiente Windows, não serão aceitos equipamentos que informem a memória apenas em número de pontos;</p> <p>38. Deve possuir porta Serial RS-232 e USB;</p> <p>39. Deve possuir Bluetooth integrado;</p> <p>40. Vir acompanhada de Licença de Uso de Software para coleta de dados no idioma português e do mesmo fabricante com as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none">-Permitir opção para habilitação de módulos específicos como Estradas, Túneis e Mineração;-Armazenamento de dados brutos e coordenadas com atributos;-Visualização do levantamento no modo gráfico (mapa);-Criação de biblioteca de atributos, cálculo geométricos em campo;-Ajustamento de poligonal com visualização dos resíduos e criação dos pontos com coordenadas ajustadas;-Cálculo e divisão de área para locação em campo com visualização gráfica;-Locação e piqueteamento de pontos e possibilidade de migrar pontos entre as obras gravadas na estação total;-Geração de relatório de piquetagem (locação);-Geração de relatório de levantamento que descreve detalhadamente os procedimentos feitos em campo;- Cálculo de ponto por direção e distância; ângulo girado e distância; intersecção de direção e distância; intersecção	
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	<p>de duas direções;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cálculo de distância Hz, V, inclinada (dist. declive), Az e inclinação dentre dois pontos;- Cálculo de área;- Cálculo de volume;- Calculadora;- Subdivisão de linha e de arco;- Piquetagem (Locação) de MDT, Alinhamentos, Offset, Curva;- Realização de locação diretamente no arquivo DXF carregado na estação;- Geração de triangulação e curvas de nível;- Realizar a geração de curvas de nível, volume, cálculos de volumes entre superfícies ainda em campo utilizando os dados coletados;- Exportação dos dados diretamente para pen-drive;- Exportação dos dados em formato CAD DXF diretamente da estação; <p>O equipamento deverá vir com os seguintes acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 baterias internas de Li-Ion;• 01 Kit de carregador duplo (capaz de carregar as 2 baterias simultaneamente) com fonte de alimentação;• 02 (dois) Bastões telescópicos de 2,50m;• 01 (um) bastão de telescópicos de 4,50m;• 01 (um) mini bastão.• 01 (um) mini prisma com suporte• 02 (dois) Prismas com suporte;• 01 Tripé de alumínio;• 01 Cabo para transferência de dados;• 01 Caneta touchs creen; <p>Demais itens para a correta utilização do equipamento;</p>	
--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

1.2 – Todos os itens (hardwares e softwares) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português (exceto acessórios como tripés, bastões, etc).

1.3 – O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 32 horas (4 dias), para até 5 participantes.

1.4 – Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.

1.5 – O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será durante o período entre a assinatura deste contrato à entrega e aprovação pelo fiscal do contrato, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A entrega do equipamento deverá ser entregue em até 20(vinte) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período sendo este solicitado e aceito pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA

5.1 – O objeto licitado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, setor de almoxarifado desta prefeitura, sito a Rua Independência, N.º 374, deste município, no horário das 08 às 14hrs de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista – RS, tendo a contratante o prazo de 10 dias úteis, após recebimento e aprovação do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o material ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.018, Manut. Da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rod., Despesa 306, Fonte de Recurso 001, Código 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar a entrega do objeto ora contratado conforme edital e seus anexos, assim como, emitir nota fiscal, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

10.2 – Prestar assistência do objeto quando for detectado alguma falha deste produto, dentro do prazo de garantia fixado na proposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos objetos fornecidos;

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados no item 6.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

12.2.2 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2.3 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3.1 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

MEMORANDO INTERNO		Nº: 007/2019	DATA: 10/06/2019
DE: Secretaria Municipal Obras e Viação		PARA: Setor de Licitação	
ASSUNTO: Licitação			
Solicitamos processo licitatório, para aquisição de equipamentos para topografia, conforme termo de referência em anexo.			
Assinatura:			

COMUNICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

Considerando o Memorando acima enumerado venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição			
06.01	26	782	0600	2018	Munif. da Sec. Obras, ts/rodas e Equip. Fed.			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva
44.90.52.00.00	306	001	Equip. e Mat. Perm.		2464	124.492,80	116.000,00	856

Em: 26/06 / 2019.

Setor de Contabilidade

DE: SECRETARIA DA FAZENDA
PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível R\$	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Em: ___ / ___ / 2019.

Secretário da Fazenda

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
 Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

- Termo de Referência para a aquisição de um conjunto de equipamentos topográficos de alta tecnologia, denominado Grupo-1, composto pelos itens:
- 1 – Par de Receptores GNSS RTK, com Coletor de Dados e Licença de Uso de Softwares de Coleta de Dados e de Processamento de Dados, e 2 – Estação Total Eletrônica com medição sem prisma; seus respectivos acessórios, conforme as especificações técnicas abaixo:

JUSTIFICATIVA:

Na busca em qualificar os serviços topográficos realizados pelo setor de engenharia e topografia da secretaria municipal de obras do município, bem como atender os avanços tecnológicos no setor e ampliar os serviços, tendo em vistas que iniciaremos processo de realização fundiária com apoio do poder público municipal, se faz necessária a aquisição de equipamento estação total para efetivação de serviços topográficos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os itens especificados na tabela abaixo serão solicitados para utilização dos serviços de Topografia da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS.

Item	Descrição	Quantidade	VI. Unitário
01	Par de Receptores GNSS, Coletor (a) de Dados, Software para Coleta de Dados, Software de Processamento de Dados e acessórios, cujas descrições seguem abaixo: Nota importante: Para garantir melhores condições de treinamento, suporte técnico, garantia e eventual assistência técnica dos produtos e também para garantir a total compatibilidade dos dados gerados pelos equipamentos, os Receptores GNSS, o Coletor de Dados, os Softwares de Coleta	01	R\$ 114.820,00

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

e Processamento de Dados e também a Estação Total, incluso seu software interno, devem ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e fornecidos pela mesma empresa, garantindo assim a padronização dos treinamentos e suporte técnico, possibilitando adequar às funcionalidades de cada item para trabalharem separadamente ou em conjunto e, garantindo também, a compatibilidade total dos dados a serem gerados por todos os equipamentos a serem licitados.

Receptores GNSS

Com as seguintes características:

Par de Receptores RTK (1 receptor base e 1 receptor rover) que deverão possuir no mínimo de 440 canais cada receptor (440 canais o Receptor base e 440 canais o Receptor móvel), para rastreamento das portadoras L1C/A, L1C, L2C, L2E da constelação GPS e L1C/A, L1P, L2C/A, L2P da constelação GLONASS, suporte para WAAS e EGNOS e possuir opção de upgrade para as constelações GALILEO, BeiDou e QZSS, bem como para os sinais L5 e L3.

Receptor GNSS, antena, memória interna e bateria deverão ser totalmente integrados em uma única peça.

O receptor deverá possuir Bluetooth integrado para transmissão de dados sem fio e permitir comunicação com coletor de dados, com o PC e com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia.

O receptor deverá informar através de leds ou tela: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

<p>situação da bateria.</p> <p>Precisões: estática horizontal de 3 mm + 0.1 ppm e vertical de 3,5 mm + 0.4 ppm ou melhor; estático rápido horizontal de 3 mm + 0.5 ppm e vertical de 5 mm + 0.5 ppm ou melhor e Precisão cinemática em tempo real (RTK) horizontal 8 mm+1 ppm e vertical 15 mm+1 ppm ou melhor.</p> <p>Capacidade de realização de levantamentos do tipo estático, estático rápido, Stop &Go e cinemático.</p> <p>Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10Hz e atualizável até 20Hz.</p> <p>Capacidade de operação entre as temperaturas de -40°C a +60°C, suportar umidade de 100%, ser totalmente à prova d'água IP67 e suportar submersão rápida de até 1m. Ser à prova de queda de até 2,00m de altura do bastão sobre o concreto e suportar vibrações conforme padrão MIL STD 810F. Tais informações devem estar descritas em catálogo.</p> <p>Cada receptor deverá possuir bateria de Íons de Lítio, interna, recarregável e removível, tendo o conjunto de baterias autonomia de até 08 horas de trabalho em campo e o receptor base deve possuir opção de ser alimentado por bateria externa.</p> <p>O receptor deverá ter memória interna (não removível), com capacidade para armazenamento de pelo menos 900 horas de dados brutos, rastreando uma média de 14 satélites, com taxa de gravação de 15s. Não serão aceitos receptores que possuam apenas memória em mídia removível.</p> <p>Deverá possuir no mínimo duas portas seriais para comunicação via cabo com microcomputadores.</p>		
--	--	--

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

<p>Deverá permitir entrada e saída de dados no formato RTCM nas versões 2.1, 2.3, 3.0 e 3.1, no mínimo.</p> <p>O Receptor deve permitir que acessem sua interface e configurações via notebooks (ou computador com Bluetooth). Essa interface deve permitir configurações básicas do receptor como: taxa de coleta, portas de saída de dados, configuração de armazenamento de dados, etc.</p> <p>O receptor deve ser obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do pregão e na data da entrega do equipamento. Não serão aceitos receptores que não possuam homologação da ANATEL ou que estejam com a homologação vencida.</p> <p>Peso Máximo de 1,55kg (incluso bateria interna e antena).</p> <p>Licença de Uso de Software de pós-processamento e tratamento de dados. (01 (uma) licença por par de receptores)</p> <p>Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Pós Processamento de dados, do mesmo fabricante do Receptor GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.</p> <p>a) O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows;</p> <p>b) O Software deve ser no idioma português e pós-processar dados L1/L2;</p> <p>c) A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no próprio fabricante e o <i>hardlock</i>, deverá ser através de dispositivo USB;</p> <p>d) Que no mesmo software seja possível, importar</p>		
--	--	--

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

dados, realizar configurações, pós- processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos;

e) O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático;

f) O Software deve permitir visualização dos dados levantados;

g) O Software deve ajustar Redes Geodésicas;

h) O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato Rinex;

COLETOR DE DADOS (01 por par)

Deve ser do mesmo fabricante dos receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema.

O sistema deverá vir acompanhado de um coletor de dados com sistema operacional em ambiente Windows Mobile 6.5 ou superior;

• Deverá ter display colorido com no mínimo 4” (quatro polegadas), sensível ao toque e com iluminação de fundo;

• Deve ser robusto e deverá possuir teclado alfanumérico com teclas físicas individuais para cada letra e para cada número. Não serão aceitos coletores que possuam apenas teclado alfa numérico digitais;

• Memória mínima de 256 MB SDRAM e 8 GB de memória interna;

• Deverá ter Bluetooth e Wi-Fi integrados;

• A comunicação entre o receptor e o coletor de

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

<p>dados deverá ser sem fio;</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria interna recarregável para até 30 horas de uso. Não será aceito aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas;• A prova d'água com classificação IP67; <p>Processador mínimo de 800MHZ.</p> <ul style="list-style-type: none">• Dispor de porta serial RS232, porta USB;• Deve possuir câmera interna com foco automático de 5MP, ou melhor, com flash;• Deve possuir Bússola interna e acelerômetro integrados ao coletor dados;• Deve possuir GPS Integrado para navegar e encontrar pontos;• Peso máximo com bateria interna 1,1Kg;• Deve possuir display de no mínimo 4 polegadas e pelo menos 640 x 480pixels; <p>Licença de Uso de Software de Coleta de Dados. Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Coleta de dados, do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.</p> <p>Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e cálculo diversos. O mesmo software deverá permitir o controle de receptores GNSS e ainda permitir a realização simultânea de levantamentos stop and go, cinemático e locação.</p> <p><u>Acessórios que deverão acompanhar cada par de receptores:</u></p> <ul style="list-style-type: none">2 conjuntos de 2 baterias (2 baterias cada conjunto) para os Receptores, com carregadores capazes de carregarem todo o conjunto de uma só vez;1 cabo para conectar receptor ao microcomputador;		
--	--	--

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

	<p>1 base nivelante com adaptador;</p> <p>1 tripé de alumínio para receptor base;</p> <p>1 bastão extensível de fibra de carbono ou fibra de vidro, de no mínimo 2,0 metros para o receptor rover;</p> <p>1 bipé para bastão;</p> <p>2 malas rígidas do próprio fabricante (uma para cada receptor);</p> <p>1 suporte/Engate para acoplar o coletor de dados no bastão; Demais itens necessários para a utilização do sistema.</p>		
02	<p>ESTAÇÃO TOTAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir duplo compensador automático nos eixos horizontal e vertical;2. Luneta com aumento de até 30x e foco automático para maior agilidade nos trabalhos;3. Grau de proteção padrão IP66, no mínimo;4. Possuir peso igual ou inferior a 4,6 kg combateria;5. Leitura direta padrão de 1" e precisão de 5";6. Possuir Laser Classe 1 para medição de distâncias com prisma e sem prisma, comprovado em catálogo do fabricante;7. Alcance de até 5.000 m com 01 prisma e de até 750m sem uso de prisma;8. Precisão linear de 2mm + 2ppm no modo prisma e 3mm + 2ppm para leituras sem prisma;9. Deve ser dotada de prumo ótico ou laser;10. Possuir luz guia (direita/esquerda) para auxílio na locação de pontos e ponteiro laser visível para auxílio a visadas em locais escuros;		

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

<p>11. Deve permitir no mínimo 12 horas de operação, com medição de ângulo e distância a cada 30 segundos, sem a necessidade de troca da(as) bateria(as);</p> <p>12. Não serão aceitas estações totais que não consigam sustentar a operação com medições angulares e lineares a cada 30 segundos, por ao menos 12 horas, sem a necessidade de troca ou recarga da (as) bateria (as);</p> <p>13. Deve possuir display nas duas faces, coloridos, sensíveis ao toque, de LCD (ou superior) com no mínimo 620 x 470 pixels (ou superior);</p> <p>14. Sistema em ambiente Windows;</p> <p>15. Sistema operacional Windows® Compact7 ou superior;</p> <p>16. Processador com velocidade mínima de 800MHZ;</p> <p>17. Memória RAM de no mínimo 512MB e memória Flash de no mínimo 4GB, expansível via pen-drive USB. Por ser um equipamento em ambiente Windows, não serão aceitos equipamentos que informem a memória apenas em número de pontos;</p> <p>18. Deve possuir porta Serial RS-232 e USB;</p> <p>19. Deve possuir Bluetooth integrado;</p> <p>20. Vir acompanhada de Licença de Uso de Software para coleta de dados no idioma português e do mesmo fabricante com as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none">-Permitir opção para habilitação de módulos específicos como Estradas, Túneis e Mineração;-Armazenamento de dados brutos e coordenadas com atributos;		
---	--	--

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

<ul style="list-style-type: none">- Visualização do levantamento no modo gráfico (mapa);- Criação de biblioteca de atributos, cálculo geométricos em campo;- Ajustamento de poligonal com visualização dos resíduos e criação dos pontos com coordenadas ajustadas;- Cálculo e divisão de área para locação em campo com visualização gráfica;- Locação e piqueteamento de pontos e possibilidade de migrar pontos entre as obras gravadas na estação total;- Geração de relatório de piquetagem (locação);- Geração de relatório de levantamento que descreve detalhadamente os procedimentos feitos em campo;- Cálculo de ponto por direção e distância; ângulo girado e distância; intersecção de direção e distância; intersecção de duas direções;- Cálculo de distância Hz, V, inclinada (dist. declive), Az e inclinação dentre dois pontos;- Cálculo de área;- Cálculo de volume;- Calculadora;- Subdivisão de linha e de arco;- Piquetagem (Locação) de MDT, Alinhamentos, Offset, Curva;- Realização de locação diretamente no arquivo DXF carregado na estação;- Geração de triangulação e curvas de nível;- Realizar a geração de curvas de nível, volume, cálculos de volumes entre superfícies ainda em campo utilizando os dados coletados;		
--	--	--

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

- Exportação dos dados diretamente para pen-drive;
- Exportação dos dados em formato CAD DXF diretamente da estação;

O equipamento deverá vir com os seguintes acessórios inclusos:

- 02 baterias internas de Li-Ion;
- 01 Kit de carregador duplo (capaz de carregar as 2 baterias simultaneamente) com fonte de alimentação;
- 02 (dois) Bastões telescópicos de 2,50m;
- 01 (um) bastão de telescópicos de 4,50m;
- 01 (um) mini bastão.
- 01 (um) mini prisma com suporte
- 02 (dois) Prismas com suporte;
- 01 Tripé de alumínio;
- 01 Cabo para transferência de dados;
- 01 Caneta touchs creen;

Demais itens para a correta utilização do equipamento;

OBSERVAÇÕES VÁLIDAS PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO-1 e 2:

1. Todos os itens (hardwares e softwares) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português (exceto acessórios como tripés, bastões, etc).
2. O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos no estado do Rio Grande do Sul.
3. O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 32 horas (4 dias), para até 5 participantes.
4. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.
5. O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

6. Para confirmar a capacidade de fornecimento do licitante, este deverá possuir ao menos 2 Engenheiros cartógrafos ou agrimensores, sejam eles sócios, diretores ou pertencentes ao quadro de funcionários da empresa, garantindo assim que o suporte técnico seja realizado por profissionais qualificados e, deverá também ser apresentado atestado de capacidade técnica, de equipamentos similares aos ofertados no presente pregão, mencionando marca e modelo.
7. Referente ao prazo de entrega que seja entregue no prazo Máximo de 20 dias após homologação do processo e assinatura do contrato.

ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

A entrega deverá ser efetuada no horário entre 08:00 e 14:00 hs no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS no prazo máximo de 20 dias após homologação do processo e assinatura do contrato, na Rua Independência, nº 374 em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96.590-000, mediante solicitação prévia acompanhada de empenho da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias após a entrega do equipamento, acompanhado de nota fiscal.

FISCAL DO CONTRATO:

Os contratos de compra e entrega dos materiais serão fiscalizados pelo topógrafo Matheus.

Santana da Boa Vista, 10 de junho de 2019.

Rogério Lopes Dias

Secretário de Obras e Viação

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS